

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

CÓDIGO IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E: 796994

Processo nº 27593/2019-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua Assunção, nº. 1100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos deste edital e seus anexos.

1 **DO TIPO:** Menor Preço.

2 **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** (segundo as regras do SRP).

3 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014); Decreto Estadual nº 33.326/2019; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019, que regulamentam no âmbito da Administração Pública Federal, o pregão presencial e o pregão eletrônico, respectivamente.

4 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, assistência técnica, testes, "start up" e demais serviços correlatos de 1 (um) sistema VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), de um sistema MULTI SPLIT DUTADO e de um sistema de exaustão, com garantia mínima conforme item 16 do Termo de Referência, "on site" (no local), para ser instalado na futura sede do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5 **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<http://portaltransparencia.mp.ce.gov.br/index.php/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br.

5.2 O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br

6 **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

6.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/12/2019.**

6.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/12/2019 às 14h00min.**

6.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18/12/2019 às 14h30min.**

6.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

6.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7 DO ENDEREÇO PARA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

7.1. Rua Assunção, nº. 1100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 8h às 16h.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta e dotação orçamentária do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público – FRMMP: 15200005.03.122.500.31088.15.44905200.2.70.00.1.20.

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Os interessados em participar neste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.1.2 Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7290001 (demais localidades).

9.1.3 Será garantido à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o exercício do direito de preferência para contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.1.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital;

9.1.5 É vedada a participação de interessados que se enquadrem em qualquer dos seguintes casos:

9.1.5.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.1.5.2 sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;

9.1.5.3 impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.1.5.4 suspensas temporariamente de participar de licitação promovida pela PGJ/CE, durante o prazo da sanção aplicada;

9.1.5.5 declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.1.5.6 que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

9.1.5.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

9.1.5.8 cujo estatuto ou contrato social não inclua, no objetivo social da empresa, atividade compatível



com o objeto do certame.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@mpce.mp.br, informando o número deste pregão.

10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2 No caso de o pedido de esclarecimentos não ser respondido em tempo hábil, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública.

10.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@mpce.mp.br, até às 17h00, no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão.

10.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por pessoa não habilitada legalmente.

10.2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3 No caso de não ser respondida a impugnação em tempo hábil, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública

10.2.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os licitantes deverão anexar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura destas, consignando o preço global do lote, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

11.1.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo XVI – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital.

11.1.2 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema;

11.1.3 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

11.2. Caso a licitante se enquadre como ME ou EPP, a empresa deverá encaminhar junto à proposta declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações,



constante no **Anexo XIII** deste Edital.

11.2.1 Caso a empresa não comprove seu enquadramento como ME/EPP ou haja inconformidade entre as informações deduzidas na declaração e a realidade fática, a empresa será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.3. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

11.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.7 O encaminhamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.8 No ato da entrega virtual de sua proposta, a empresa deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição de ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 A declaração de ME/EPP que não configure a realidade fática da empresa ensejará o seu afastamento do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis.

11.10 Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 O licitante CADASTRADO junto à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará deverá apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral (CRC), compatível com o ramo do objeto, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 O Pregoeiro poderá suprir eventual ausência do encaminhamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC pela licitante, quando este estiver disponível eletronicamente no site da SEPLAG.

12.1.2 É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2.1 O descumprimento do item 12.1.2, implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 31, §6º, do Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019.

12.2 A empresa que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC em situação regular fica desobrigada de

apresentar os documentos referentes à habilitação Jurídica, Fiscal e trabalhista que deste conste.

12.3 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1 No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2 No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de indicação de seus administradores;

12.3.1.3 No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

12.3.1.4 No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.5 No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.6. Na hipótese de participação de licitante enquadrável como microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a sua condição.

12.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL

12.3.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Nº 5.512 de 15/08/2005;

12.3.2.3 Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

12.3.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

12.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;

12.3.2.5.1 Considerando a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, poderá a licitante comprovar sua regularidade fiscal, relativa aos tributos federais, e sua regularidade previdenciária mediante a apresentação de Certidão Unificada que venha a ser expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

12.3.2.6 Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;



12.3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, conforme Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de serviços de instalação de pelo menos 40 TR de sistema multisplit dutado e de pelo menos 180 TR de sistema VRF inverter, em um único atestado ou somatório de atestados;

12.3.3.2 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU, da localidade da sede da proponente.

12.3.3.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

12.3.3.4 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3.3.5 Caso a empresa licitante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

12.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

12.3.4.2 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.3.5 DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

12.3.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5.2 Declaração da licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3.6 OUTRAS DISPOSIÇÕES HABILITATÓRIAS

12.3.6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



12.3.6.1.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato, caso necessário, será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.3.6.1.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.3.6.1.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.3.6.1.3.1 Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.3.6.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.3.6.1.5 Necessariamente, com apresentação de declaração, de acordo com o modelo estabelecido do **Anexo XVI – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital, anexada ao sistema, responsabilizando, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

12.3.6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada, sob pena de inabilitação, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

12.3.6.3 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3.6.4 Os licitantes, enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar todos os documentos relativos à sua habilitação, mesmo que apresentem alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser corrigida dentro do prazo assinalado no **item 12.3.6.4.1**. A não apresentação dos documentos ensejará na desclassificação da empresa.

12.3.6.4.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).



12.3.6.4.2 Nos termos dispostos no subitem anterior, somente será admitida a possibilidade de regularização dos documentos fiscais e trabalhistas da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

12.3.6.4.3 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3.6.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

12.3.5.1 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

13 DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1 Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será essa sempre fundamentada e registrada no sistema.

13.2 Os preços deverão ser expressos em reais, em seus valores globais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13.4 Na classificação das propostas para a fase de lances serão considerados, preliminarmente, o preço ofertado e o atendimento das condições gerais da proposta. A análise específica dos padrões técnicos exigidos será realizada por ocasião da apresentação da proposta do arrematante.

13.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14 DA ETAPA DE LANCES

14.1 O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

14.2 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

14.2.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

14.2.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.3 Os lances ofertados são de responsabilidade do LICITANTE, devendo este proceder com zelo e acuidade para evitar falhas ou erros no lançamento, não sendo permitida a anulação do lance, o seu cancelamento ou desistência.

14.2.3.1 Eventuais falhas ou erros no lançamento, que resultarem de culpa exclusiva da licitante,



poderão implicar a desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material, bem como a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.2.3.2 Quando houver constatação de que as falhas ou erros no lançamento são oriundos de atos dolosos visando o retardamento do certame, fraude ou qualquer outro ato que possa vir a acarretar vícios à disputa, a licitante ficará sujeita a todas as penalidades aplicáveis ao ato ilícito, seja no âmbito administrativo, penal e/ou cível.

14.3 Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.6. Encerrado o prazo previsto no item 14.5, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.7. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8 No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances. O pregoeiro retornará assim que possível, não havendo prejuízo aos atos já realizados.

14.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação no sítio eletrônico utilizado para realização do certame. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.9 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. **Com relação aos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que tenha ofertado lance de até 5%



(cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante não enquadrada nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.9.1 O prazo é decadencial, de forma que não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

14.10 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14.11 Encerrada a fase de lances, o último lance ofertado equivale à proposta, não podendo ser retirado.

14.12 Em caso de empate sem a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem assim nas hipóteses em que haja empate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será considerado o disposto no subitem 14.2.2

14.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15 DO LICITANTE ARREMATANTE

15.1. Encerrada a disputa, o pregoeiro poderá exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, negociar diretamente com o licitante arrematante do lote a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. A partir da sua convocação por parte do pregoeiro, a ser feita por meio do sistema, o licitante arrematante do lote deverá:

15.3.1 Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal com os preços ajustados ao menor lance, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

15.3.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

15.4. As amostras, caso necessárias, deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I- Termo de Referência, deste edital.

15.5 O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15.7. Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.



16 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando todas as condições definidas neste edital e seus anexos.

16.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário registrado do item. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará em sua desclassificação, em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

16.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.4 O licitante remanescente enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado na ordem de classificação, no dia e hora designados pelo pregoeiro, por meio do “chat de mensagem”, para utilizar-se do direito de preferência e ofertar no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote.

16.5 Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.5.1. Com preços superiores aos máximos indicados **no Anexo F** do Termo de Referência.

16.5.2 Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5.3 Com preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

16.5.3.1 A inexequibilidade da proposta será verificada mediante o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, ainda que este conduza a uma presunção relativa, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta mediante a apresentação dos documentos que julgar necessários, os quais serão avaliados pelo pregoeiro e sua equipe.

16.5.4 Com preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

16.5.5 Que constem propostas alternativas.

16.5.6 Contendo mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

16.5.7 Contendo qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

16.6A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.7 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, muito embora na proposta principalmente para fins de medições parciais, de subsídio de avaliação de possíveis variações de custos no curso da execução contratual, de aplicação de BDI diferenciados e de formas de faturamento, devam estar discriminados os valores por item da PLANILHA BÁSICA DO ORÇAMENTO, ANEXO E do Termo de Referência, não exaustiva.



16.8 A PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO (modelo do ANEXO E do Termo de Referência, não exaustiva) deve ser obrigatoriamente apresentada pela licitante detentora do menor preço, sob pena de desclassificação, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

16.9 O modelo do ANEXO E do Termo de Referência não é exaustivo, portanto a licitante deverá efetuar as alterações que julgar necessárias, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os diversos itens componentes do preço ofertado, adotando ou desconsiderando itens que tecnicamente ou comercialmente julgue necessário, desde que não haja desobediência ao memorial (Anexo A do TR) e ao projeto (Anexo B do TR), com o cuidado de que o preço total desta PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO não ultrapasse o preço global oferecido em lance no pregão.

16.10 Não é admitida a inclusão da “reserva técnica” como item da remuneração da mão-de-obra, ou a qualquer título, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item.

16.11 Os custos com supervisão e fiscalização devem estar englobados e distribuídos nas composições de custos dos demais itens da planilha.

16.12 O modelo do Anexo E do TR deverá ser adaptado à sua natureza jurídica, objeto ou atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

16.13 Na análise da Planilha básica, ANEXO E do TR, de orçamento não caberá negociação futura envolvendo os itens em branco, itens que constem de projeto e memorial que não foram cotados, itens com valor zero ou itens com valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado, sendo considerado portanto que cada licitante verificou e estudou exaustivamente o memorial (ANEXO A do TR) e o projeto (ANEXO B do TR) e assumirá os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa(s) desconsideração(ões) que será(ão) absorvido(s) pelos demais itens da Planilha, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento de fatos existentes quando da elaboração da proposta ou erros no preenchimento da planilha como fundamento para solicitar a repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar em até 04 (quatro) horas, de forma motivada e imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 A falta de manifestação conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, disponibilizando ao



público em geral no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital, e no portal da transparência do MPCE.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 A homologação do resultado do certame dar-se-á pela autoridade competente.

18.2 Após a homologação do resultado da licitação, poderá a Administração convocar o licitante vencedor a assinar **o instrumento contratual**, conforme o **Anexo III** deste edital.

18.3 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinar o instrumento de Contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 A adjudicatária deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a contratação conforme previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, bem como entregar os documentos indicados nos **Anexos VI, VII, VIII, IX e XI** deste edital e os **previstos no item 6 do Termo de Referência**.

18.5 No caso do licitante não comprovar as condições exigidas no item anterior ou se recusar a celebrar o Contrato, restará configurado o inadimplemento de suas obrigações, sujeitando-o à aplicação, sem prejuízo de quaisquer outras, das sanções administrativas previstas no **item 19 do Edital**, podendo, com isto, ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, bem como demais procedimentos necessários, assinar o Contrato, nos termos do art. 64, § 1º da Lei 8.666/93.

18.6 Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE quando da assinatura do instrumento contratual.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONDUTAS OCORRIDAS DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO

19.1. O licitante poderá ser sancionado com impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então descredenciado do cadastro de fornecedores da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
- c) não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.
- d) desistir da proposta, não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável;



- f) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade pregão, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
- g) tumultuar a sessão pública de licitação;
- h) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame;
- j) emitir declaração falsa;
- k) demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração;

19.2 Para fins da alínea “k”, será considerado comportamento inidôneo a prática de quaisquer das condutas previstas nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, todas da Lei nº 8.666/93.

19.3 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

19.5 As sanções serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, ou de qualquer outra disposta em lei específica.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 Durante a vigência contratual, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por portaria após celebrado o contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O responsável pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

20.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

20.3.1 A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

20.4 O Contrato, elaborado conforme o Anexo III será assinado pelo titular da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará ou, por seu substituto legal e pelos representantes da empresa contratada legalmente credenciados e identificados.

20.5 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços licitados ao Ministério Público do Estado do Ceará, conforme estabelecido no Termo de Referência.



20.6 A Procuradoria Geral de Justiça providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.7 As obrigações das partes estão disciplinadas nos itens **7 e 8 do Termo de Referência**.

20.8 O pagamento do serviço realizado com base na presente licitação será efetivado conforme dispõe a **cláusula décima da Minuta do Contrato**.

20.9 **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

20.10 **O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e emissão da nota de empenho.**

20.11 **Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

20.12 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.13 Observadas as disposições do Anexo A deste Edital, a licitante vencedora, posteriormente à celebração do contrato, deverá apresentar, conforme **subitem 15 do Termo de Referência**, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, não só execução contratual, como também as multas eventualmente aplicadas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

21 DA VISTORIA TÉCNICA

21.1 **É FACULTADA a apresentação de atestado de Vistoria Técnica pelo licitante, ou seja a ausência de apresentação em nenhuma hipótese causa desclassificação ou inabilitação, contudo fica RATIFICADO pelo licitante que o não comparecimento aos locais de execução dos serviços não impede sua livre formulação da proposta de preços e que não poderá alegar desconhecimento do objeto e de suas condições, tais como eventuais dificuldades ou facilidades de acesso físico a equipamentos já instalados, estado de conservação dos equipamentos, eventuais dificuldades ou facilidades em relação à encaminhamentos de drenos e tubulações frigorígenas, influência geográfica no cumprimento dos prazos atendimento. Caso haja interesse o licitante deverá marcar antecipadamente, junto ao NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia – (85) 3252-1472, de 09:00 horas às 15:00 horas, até no máximo 48 horas antes do horário do certame visita aos locais pertinentes ao objeto do contrato que sejam do seu interesse conhecer e visitar.**

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



22.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

22.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.4 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

22.6.1 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

22.6.1.1 Quando os prazos se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE serão imediatamente prorrogados até o término da primeira hora útil subsequente em que haja expediente

22.6.2 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

22.6.3 O expediente na Procuradoria Geral de Justiça inicia-se às 7 horas e o seu término se dará às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, locais, regionais ou nacionais, sendo considerado o horário de funcionamento do Protocolo.

22.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10 O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre os quais pode se exemplificar os decorrentes de operações aritméticas.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12 Em caso de divergência entre as normas que disciplinam este pregão, a interpretação será sempre em favor da ampliação da disputa.

22.13 O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade.

22.14 A comprovação prevista no § 4º, deste artigo, dar-se-á através de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticado ou conferido por servidor da Administração.

22.15 O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover ou delegar diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23 DOS ANEXOS

23.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

ANEXO V – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

ANEXO X – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VISTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XIV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza/CE, 04 de dezembro de 2019.

RÉGIO LIMA VASCONCELOS
ORDENADOR DE DESPESAS
DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 6248/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará - PGJ/CE.

1. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, assistência técnica, testes, “start up” e demais serviços correlatos de 1 (um) sistema VRF (*VARIABLE REFRIGERANT FLOW*), de um sistema MULTI SPLIT DUTADO e de um sistema de exaustão, com garantia mínima conforme item 16, “on site” (no local), para ser instalado na futura sede do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1 Trata o objeto da aquisição, instalação, assistência técnica, testes e “start up” de 1 (um) sistema VRF, de um sistema multisplit dutado e de um sistema de exaustão, com garantia mínima de 12 (doze) meses, “on site” (no local), sem prejuízo da garantia dada aos equipamentos pelo fabricante, para ser instalado na futura sede do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza - CE, 60822-325, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em memorial e em projeto.

3.2 A adequação do prédio que abrigava o extinto TCM, com 7 anos de idade e cerca de 7.300 m² (sete mil e trezentos metros quadrados) de área, para uso do Ministério Público, em especial das funções hoje sediadas no prédio da rua Assunção 1100, bairro José Bonifácio/Fortaleza/CE, que tem mais de 55 anos de uso e apenas cerca de 5.500 m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados) de área, tem como finalidade proporcionar melhores condições de trabalho a servidores e membros deste órgão, bem como representantes de outros órgãos e profissionais que atuam em conjunto ou interagem com o Ministério Público, além de melhores condições de atendimento à população em geral.

3.3 Muito embora o prédio em questão seja relativamente novo, são muitas as diferenças operacionais e de funções entre o antigo TCM e o Ministério Público, impondo, portanto, uma série de mudanças de layout, que por consequência demandam alterações, atualizações e inserção de obrigações legais nos diversos conjuntos de instalações que compõe o prédio, tais como instalações elétricas, hidro sanitárias, de lógica, de telefonia, de segurança, de acessibilidade e especialmente de refrigeração, já que os atuais ambientes em sua grande maioria ainda são climatizados por equipamentos tipo split.



3.4 Para climatização da nova sede, foi desenvolvido projeto de sistema de climatização VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável), de equipamento multisplit dutado para o auditório e de um sistema de exaustão, detalhado no ANEXO A – memorial descritivo e ANEXO B - projetos, bem como nos demais itens deste Termo de Referência. O sistema de climatização VRF é um sistema de ar-condicionado central, do tipo multi split, que funciona com uma única condensadora (unidade externa) ligada a várias evaporadoras (unidades internas) através de um ciclo único de refrigeração, com sistema de expansão direta, onde o fluxo de gás refrigerante é variável.

3.4.1 Eficiência e redução de consumo elétrico: no sistema de climatização VRF, o controle de cada ambiente pode funcionar de forma independente, de acordo com as programações dos usuários, sendo gerenciados pela unidade condensadora (unidade externa), a qual pode atender várias evaporadoras (unidades internas) distribuídas em diferentes ambientes, viabilizando o máximo de conforto térmico com redução de consumo elétrico.

3.4.2 Sustentabilidade: a utilização do sistema de climatização VRF nos projetos atende a um dos quesitos para obtenção da Certificação Leed (Leadership in Energy and Environmental Design), que é fornecida pela ONG - Green Building Council Brasil. Já que de modo geral os sistemas condicionadores de ar são responsáveis por cerca de 40% a 50% do consumo de energia de prédios corporativos. O Leed (Líder em Energia e Design Ambiental) é um sistema de Certificação e orientação ambiental de edificações. É um dos selos de maior reconhecimento internacional para edificações sustentáveis, utilizado em todo o mundo.

3.4.3 Adequabilidade operacional: A concepção de refrigeração por equipamentos tipo split é praticamente incompatível com a disposição e quantidade de gabinetes de procuradores que serão implantados na ala norte do prédio.

3.5 Importante ainda ressaltar que a não inclusão da aquisição e instalação do sistema de refrigeração junto com o objeto de obras civis de adequação do prédio atende às orientações de órgãos de controle no sentido de que tais aquisições preferencialmente ocorram em certames específicos paralelos.

3.5.1 O sistema de refrigeração VRF pode ser subdividido fisicamente em diversas partes, porém não significando que o objeto a ser licitado possa ser subdividido, pois os principais componentes técnicos e com custo mais significativo, evaporadoras, condensadoras, tubulações e conexões, pertencem a um todo indivisível característico de cada marca, modelo e projeto de especificações técnicas.

3.5.2 Justifica-se ainda a indivisibilidade do objeto por se tratar de conjunto de equipamentos a serem instalados num único local, componentes de um único circuito geral detalhadamente projetado, para o qual haveria perdas e limitações técnicas de garantia e geraria conflitos operacionais de execução, além de perda no ganho de escala se fosse subdividido.

3.6 Considerando que o objeto está claramente, tecnicamente e quantitativamente identificado em memorial e projeto (ANEXOS A e B), detalhadamente desenvolvidos por Engenheiro Mecânico de grande expertise técnica

(ANEXO C), e que existe no mercado diversos fornecedores aptos à entrega do objeto em questão enquadrados o objeto como comum, plenamente apto a ser licitado na modalidade pregão eletrônico.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta e dotação orçamentária do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público – FRMMP: 15200005.03.122.500.31088.15.44905200.2.70.00.1.20.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, muito embora na proposta principalmente para fins de medições parciais, de subsídio de avaliação de possíveis variações de custos no curso da execução contratual, de aplicação de BDI diferenciados e de formas de faturamento, devam estar discriminados os valores por item da PLANILHA BÁSICA DO ORÇAMENTO, ANEXO E, não exaustiva.

5.1.1 A PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO (modelo do ANEXO E, não exaustiva) deve ser obrigatoriamente apresentada pela licitante detentora do menor preço, sob pena de desclassificação, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 O modelo do ANEXO E não é exaustivo, portanto a licitante deverá efetuar as alterações que julgar necessárias, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os diversos itens componentes do preço ofertado, adotando ou desconsiderando itens que tecnicamente ou comercialmente julgue necessário, desde que não haja desobediência ao memorial (Anexo A) e ao projeto (Anexo B), com o cuidado de que o preço total desta PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO não ultrapasse o preço global oferecido em lance no pregão.

5.2 Não é admitida a inclusão da “reserva técnica” como item da remuneração da mão-de-obra, ou a qualquer título, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item.

5.3 Os custos com supervisão e fiscalização devem estar englobados e distribuídos nas composições de custos dos demais itens da planilha.

5.4 O modelo do Anexo E deverá ser adaptado à sua natureza jurídica, objeto ou atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

5.5 Na análise da Planilha básica, ANEXO E, de orçamento não caberá negociação futura envolvendo os itens em branco, itens que constem de projeto e memorial que não foram cotados, itens com valor zero ou itens com valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado, sendo considerado portanto que cada licitante verificou e estudou exaustivamente o memorial (ANEXO A) e o projeto (ANEXO B) e assumirá os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa(s) desconsideração(ões) que será(ão) absorvido(s) pelos demais itens da Planilha, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento de fatos existentes quando da



elaboração da proposta ou erros no preenchimento da planilha como fundamento para solicitar a repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de garantia do FABRICANTE dos equipamentos de refrigeração, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para os compressores e de no mínimo 3 (três) anos para os demais equipamentos, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das instalações. Contendo expressamente que em caso de defeito neste período, o FABRICANTE deverá fornecer, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Ceará peças de reposição e todos os insumos necessários para que a empresa responsável pela instalação, **faça as aplicações e propicie o retorno do sistema à normalidade em até 12 horas úteis (8 às 18), pós informação de defeito.**

6.1.2 Declaração da empresa instaladora dos equipamentos, contendo expressamente que em caso de defeito no **período de 5 (cinco) anos para os compressores e de no mínimo 3 (três) anos para os demais equipamentos**, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, das instalações, se comprometerá em aplicar as **peças de reposição e insumos necessários fornecidos pelo fabricante e retornar o sistema à normalidade, em até 12 horas úteis (8 às 18), pós informação de defeito.**

6.1.3 Declaração do FABRICANTE e demonstração através de especificações técnicas, de que os equipamentos VRF e Multisplit que estão sendo oferecidos, atendem todas as especificações do memorial e dos projetos de climatização, **caso o equipamento seja de marca diversa às indicadas como referência pelo Engenheiro projetista.**

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1 Quanto à entrega:

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento e empenho**, ou instrumento hábil, na futura sede do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza - CE, 60822-325, em horários e dias previamente agendados com o NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado do Ceará, inclusive à noite e finais de semana se necessário.

7.1.1.1 Muito embora, se necessário e mediante prévio agendamento, seja possível o trabalho à noite e finais de semana, os serviços de testes e “start up” devem obrigatoriamente ser também previamente agendados e obrigatoriamente realizados em dias úteis de 08:00 às 16:00 horas, na presença do fiscal do contrato.

7.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1 PROVISÓRIO/PARCIAL, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo fiscal, pelo gestor do contrato em conjunto com a comissão de recebimento do Ministério Público, em três etapas:

1ª etapa - Infraestrutura elétrica de quadros, ligação elétrica das condensadoras e evaporadoras, rede frigorígena e drenos.

2ª etapa - Instalação de condensadoras.

3ª etapa – Instalação de evaporadoras.

4ª etapa - Testes e Startup de equipamentos.

7.2.2 DEFINITIVAMENTE, 5ª etapa - quando deve ser expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal, pelo gestor e pela comissão de recebimento do Ministério Público, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3 Durante o período de instalação, ou já no período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de até 4 (quatro) horas, caso não envolva a substituição de peças e de até 12 (doze) horas úteis (8h às 18h), caso envolva substituição de peças, ambos contados da sua notificação.

7.3A contratada deverá providenciar a imediata substituição, no prazo máximo de até 24 horas, caso ocorra divergência no material entregue / instalado e o constante na proposta, com todos os ônus, decorrentes da retirada e reposição, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços de instalação, assistência técnica, comissionamento, testes e “start up” rigorosamente de acordo com este Termo, memorial, projetos e Normas e Recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



8.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em **indagações de caráter técnico e complexas, hipótese em que poderão ser respondidas no prazo de até 12 (doze) horas.**

8.7 Cumprir as condições de garantia do objeto, conforme item 16, responsabilizando-se pelos períodos oferecidos em garantia, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das instalações.

8.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização e/ou segurança do Ministério Público.

8.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.10 Repor, conforme características originais, toda e qualquer retirada de forro, telhas ou impermeabilizações ou outra parte da estrutura predial que seja necessária a remoção, para a passagem de tubulação de gás e/ou sistema de drenagem.

8.11 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao Ministério Público do Estado do Ceará ou a terceiros, inclusive eventuais e necessários serviços de içamentos ou transportes por porta paletes ou empilhadeiras.

8.12 Capacitar, em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para testes e “start up”, dois representantes e dois servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, indicados pelo NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado do Ceará, que deverão ser treinados para operar o equipamento.

8.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do equipamento.

8.14 Manter, pelo prazo de vigência do Contrato, estoque de peças e componentes sobressalentes, em sua unidade em Fortaleza/CE, para reposição imediata, sempre que for necessário.

8.15 Utilizar exclusivamente peças sobressalentes originais e nos trabalhos executados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

8.16 Executar os serviços através de pessoas idôneas, devidamente fardadas e identificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas



funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou inadequada, obrigando-se ainda a indenizar prontamente a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente possam ter causado à CONTRATANTE, e/ou a terceiros.

8.17 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.18 Responder pela solidez, segurança e perfeição do equipamento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.19 Manter durante a execução dos serviços e entregar o local totalmente limpo após as instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

8.20 Fornecer todas as eventuais senhas, todos os manuais do usuário, de instalação, operação e manutenção, bem como atualizá-los sempre que houver nova versão.

8.21 É vedado que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência.

8.22 Agendar toda execução do serviço de instalação, assistência técnica, testes e “*startup*” com o NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado do Ceará, o Ceará, de segunda a sexta feira de 08:00 horas às 17:00 horas, pelos fones **(85) 3252-1472, ou 3218-6569, ou pelo e-mail naeatendimento@mpce.mp.br**.

8.23 Responsabilizar-se pelo rendimento satisfatório de todos os equipamentos após a instalação, conforme limites e concepções técnicas do fabricante, sendo obrigatório observar e seguir todas as especificações mínimas contidas neste Termo em seu memorial e projetos.

8.24 A empresa responsável pela instalação, assistência técnica, testes e “start up”, manterá em Fortaleza/CE ou implantará em até 20 dias pós assinatura do contrato, caso ainda não tenha, equipe própria de assistência técnica responsável pelos atendimentos em garantia durante toda a vigência do contrato.

8.25 A empresa responsável pela instalação em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato preparará e se dirigirá ao NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia para apresentação e validação do Cronograma Físico Financeiro, contento as seguintes etapas:

1ª etapa - Infraestrutura elétrica de quadros, ligação elétrica das condensadoras e evaporadoras, rede frigorígena e drenos.

2ª etapa - Instalação de condensadoras.

3ª etapa – Instalação de evaporadoras.

4ª etapa - Testes e Startup de equipamentos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



9.1 Autorizar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento e emissão de nota de empenho.

9.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através do NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração, podendo, em decorrência disso solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 Emitir TERMOS DE RECEBIMENTO.

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O primeiro passo para pagamento dos serviços e equipamentos se inicia com a preparação da medição de serviços, **com a participação da empresa contratada em conjunto com os responsáveis pela fiscalização dos serviços.**

10.1.1 Por se tratar de uma grande gama de serviços e equipamentos a serem entregues ao longo de um período considerável de tempo, as **medições parciais** poderão ocorrer de acordo com os seguintes percentuais máximos por etapa:

1ª etapa - Infraestrutura elétrica de quadros, ligação elétrica das condensadoras e evaporadoras, rede frigorígena e drenos. **(até 2,5 % da contratação, mediante medição)**

2ª etapa – Instalação de condensadoras **(até 20% do total da contratação, mediante medição)**

3ª etapa - Instalação de evaporadoras **(até 20 % da contratação, mediante medição)**

4ª etapa - Testes e Startup de equipamentos. **(até 7,5 % da contratação)**

5ª etapa – Entrega definitiva do sistema **(medição final de 100% do contratado e instalado, descontadas as parcelas já pagas)**

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo fiscal, pelo gestor da contratação e pela comissão de recebimento, para cada uma das 5 etapas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco indicado pelo Governo do Estado do Ceará.



10.3 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

10.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

10.5 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

10.6 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.7 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

10.8 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato, obrigando-se a contratada a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

10.9 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

10.10 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar daquela, para que a contratada apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste Termo.

10.11 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da contratada, efetuará o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor, podendo rescindido o contrato.

10.12 A critério da Administração, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.

10.13 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

10.13.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.



10.13.2 Caso a contratada não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

10.14 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.14.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ART – Anotação de responsabilidade técnica dos serviços.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

11.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à gestora da ata de registro de preços, nem resultem de ato de improbidade.

11.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculados sobre valor da nota de empenho, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto na nota de empenho;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório, tais como:

- a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
- c) deixar de atender às convocações do pregoeiro;
- d) desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade pregão, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
- f) não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido ou
- g) tumultuar a sessão pública de licitação em qualquer de suas modalidades.

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa



parcial ou total de entrega do material, de recusa de conclusão do serviço ou de rescisão do contrato;

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a contratada apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto;

11.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada;

11.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus;

11.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

11.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

11.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

11.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

11.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I– até 12 (doze) meses:

- a) quando o licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II– de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a adjudicatária se recusar a retirar a autorização de fornecimento, qualquer que seja o instrumento jurídico, ou recusar-se a assinar o contrato ou
- b) quando a adjudicatária der causa à rescisão, total ou parcial, da autorização de fornecimento ou do contrato.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

- a) quando o detentor do registro de preços der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do serviço, obra



- ou fornecimento de bens, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte da contratada, resultar em prejuízos à Administração;
 - c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) quando a licitante ou a contratada apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução do contrato;
 - e) quando a licitante ou a contratada emitir declaração falsa;
 - f) quando a contratada for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do contrato;
 - g) quando a contratada entregar objeto contratual falsificado ou adulterado ou;
 - h) quando a licitante ou a contratada demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de serviços de instalação de pelo menos **40 TR de sistema multisplit dutado e de pelo menos 180 TR de sistema VRF inverter, em um único atestado ou somatório de atestados;**

12.2 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU, da localidade da sede da proponente.

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Durante a vigência do contrato, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por portaria após celebrado o contrato, em conformidade com as normas do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O responsável pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

13.3 Os representantes do órgão gestor responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3.1 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



14.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **90 (noventa) dias** corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e emissão da nota de empenho.

14.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da data em que for notificada.

15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 Será considerada extinta a garantia:

15.7.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.7.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.8 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.9 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.



16 DAS GARANTIAS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

16.1 **Sistema VRF** - 5 (cinco) anos para os compressores e de no mínimo 3 (três) anos para os demais equipamentos.

16.2 **Sistema multisplit dutado** – de 3 (três) anos para os compressores e de no mínimo 12 meses para os demais equipamentos.

16.3 **Sistema de exaustão** – de no mínimo 12 meses.

16.4 **Serviços de instalação** - No mínimo no prazo de garantia dada aos equipamentos pelo fabricante para cada um dos sistemas.

17 DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 É FACULTADA a apresentação de atestado de Vistoria Técnica pelo licitante, ou seja a ausência de apresentação em nenhuma hipótese causa desclassificação ou inabilitação, contudo fica RATIFICADO pelo licitante que o não comparecimento aos locais de execução dos serviços não impede sua livre formulação da proposta de preços e que não poderá alegar desconhecimento do objeto e de suas condições, tais como eventuais dificuldades ou facilidades de acesso físico a equipamentos já instalados, estado de conservação dos equipamentos, eventuais dificuldades ou facilidades em relação à encaminhamentos de drenos e tubulações frigoríferas, influência geográfica no cumprimento dos prazos atendimento. Caso haja interesse o licitante deverá marcar antecipadamente, junto ao NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia – (85) 3252-1472, de 09:00 horas às 15:00 horas, até no máximo 48 horas antes do horário do certame visita aos locais pertinentes ao objeto do contrato que sejam do seu interesse conhecer e visitar.

18 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

18.1.1 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

19 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – Memorial descritivo de Climatização - fls. 19/42

ANEXO B – Projeto - fls. 62/87

ANEXO C – ART do projeto de climatização - fls. 101/102

ANEXO D – Modelo de atestado de visita ou declaração

ANEXO E – Planilha básica de orçamento

ANEXO F – Indicação de preço máximo de referência

Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

Edson Nascimento Donato
Secretário de Administração



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: A relação de anexos do termo de referência encontram-se disponíveis no site da PGJ/CE: <http://portaltransparencia.mp.ce.gov.br/index.php/licitacoes>, bem como podem ser obtidos se dirigindo à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, situada no 1º andar do Prédio da PGJ, sito a Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético, deverá fornecer 01 (um) CD virgem ou 01 (um) pen drive ou ainda qualquer outro material que permita a cópia em meio magnético.

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério Público do Estado do Ceará
Fortaleza-CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

Prezados Senhores,

Pelo presente documento declaramos expressamente que esta empresa, por meio de seu responsável técnico, **VISITOU O LOCAL** da futura sede do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéa, Fortaleza/CE, 60822-325, onde deverão ser instalados os equipamentos e toda a infraestrutura de climatização objeto da presente licitação.

OU

Pelo presente documento declaramos expressamente que esta empresa **CONHECE** o local da futura sede do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéa, Fortaleza/CE, 60822-325, onde deverão ser instalados os equipamentos e toda a infraestrutura de climatização objeto da presente licitação, **E QUE, PORTANTO, ABRE MÃO DA VISITA PARA CONHECER O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR CONSIDERAR QUE O MEMORIAL E OS PROJETOS JÁ SÃO SUFICIENTES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FUTURA ENTREGA DO OBJETO CASO VENHA A SER VENCEDORA DO CERTAME, ISENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALEGAÇÕES A RESPEITO DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS, MATERIAIS E SERVIÇOS APRESENTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Empresa proponente/CNPJ
Responsável técnico / CPF / CREA



ANEXO E

PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO

(Não exaustiva)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q
1	BULT-IN 100% AR EXTERIOR - MOTOR DC 5,0 HP	UN	1
2	BULT-IN 100% AR EXTERIOR - MOTOR DC 10,0 HP	UN	4
3	REFNET PARA CONDENSADORES - 2 MÓDULOS	UN	3
4	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (1,00HP)	UN	1
5	EXAUSTOR CENTRIFUGO MULTI-VAC AXC 200b	UN	1
6	UNIDADE CONDENSADORA 3,7HP MINI MDV 380/3F	UN	2
7	UNIDADE CONDENSADORA 5HP MINI MDV 380/3F	UN	1
8	UNIDADE CONDENSADORA 08 HP 380V/3F V6 - MODULAR	UN	1
9	UNIDADE CONDENSADORA 10 HP 380V/3F V6 - MODULAR	UN	5
10	UNIDADE CONDENSADORA 14 HP 380V/3F V6 - MODULAR	UN	2
11	UNIDADE CONDENSADORA 16 HP 380V/3F V6 - MODULAR	UN	1
12	UNIDADE CONDENSADORA 18 HP 380V/3F V6 - MODULAR	UN	1
13	UNIDADE CONDENSADORA 22 HP 380V/3F V6 - MODULAR	UN	3
14	UNIDADE CONDENSADORA 26 HP 380V/3F V6 - MODULAR	UN	1
15	UNIDADE CONDENSADORA 30 HP 380V/3F V6 - MODULAR	UN	10
16	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA (1,0HP) - COMPACTO	UN	11
17	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA (1,25HP) - COMPACTO	UN	2
18	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA (1,6HP)	UN	2
19	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA (2,0HP)	UN	6
20	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE 1 VIA (2,5HP)	UN	6
21	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA COMPACTO (0,8HP)	UN	1
22	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA COMPACTO (1,0HP)	UN	2
23	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (1,25HP)	UN	49
24	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (1,60HP)	UN	54
25	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (2,0HP)	UN	35
26	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (2,50HP)	UN	32
27	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (2,80HP)	UN	9
28	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (3,60HP)	UN	5
29	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (4,0HP)	UN	5



30	UNIDADE EVAPORADORA VRF CASSETE 4 VIA (5,0HP)	UN	15
31	Caixa de Ventilação para Forro Modelo: CAB-315 - 220V - S&P	UN	6
32	Caixa de Ventilação para Forro Modelo: CAB-250 - 220V - S&P	UN	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q
33	DERIVAÇÃO 'Y' 2 TUBOS - DEFINIR VIA SOFTWARE	un	432
34	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO REFORÇADO C/ FIBRA VIDRO 4 Pol. - 100 mm	M	186
35	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO REFORÇADO C/ FIBRA VIDRO 6 Pol. - 150 mm	M	11
36	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO REFORÇADO C/ FIBRA VIDRO 8 Pol. - 200 mm	M	20
37	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO REFORÇADO C/ FIBRA VIDRO 12 Pol. - 300mm	M	18
38	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO REFORÇADO C/ FIBRA VIDRO 5 Pol. - 125 mm	M	59
39	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	221
40	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO DE 0,26 M2 À 0,49 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	35
41	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO DE 0,50 M2 À 0,64 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	2
42	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO DE 0,65 M2 À 0,81M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	59
43	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO DE 0,82 M2 À 1,00 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	25
44	REDE DE INSUFLAMENTO/RETORNO, C/ DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA, DEFLETORES, CHAVEAMENTOS, FIXAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTAS DE LÃ DE ROCHA OU VIDRO, DUTOS FLEXÍVEIS DE LIGAÇÃO ETC.	KG	7.536,00
45	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	254,02
46	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	818,48
47	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	389,2
48	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	765,4
49	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	97,95
50	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	435,98



51	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	11,15
52	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	206,09
53	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/4", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	25,19
54	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 3/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	3,74
55	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 5/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZ	M	41,23



ANEXO F - ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	P. MAX UNITÁRIO	P. MAX GLOBAL
1	SERVIÇO/AQUISIÇÃO, instalação, assistência técnica, testes e "start up" de 1 (um) sistema VRF, de um sistema multisplit dutado, e de um sistema de exaustão.	1	R\$3.302.391,61	R\$3.302.391,61
VALOR GLOBAL				R\$3.302.391,61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PROPOSTA ESCRITA (MODELO)

Ao Pregoeiro

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, fax, e-mail:

Banco, Agência e nº da conta corrente: (Ver subitem 10.13 do Termo de Referência)

Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as condições de habilitação exigidas no edital, cientes da obrigação de informarmos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
- esta proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar esta proposta não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com



qualquer outro participante potencial ou de fato do citado processo, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE						
Pregão Eletrônico Nº ____/2019						
Processo Nº XXXXXXXX/XXXX-X – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ-CE						
Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
		(a)		(a x b)		
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
O valor total da presente proposta importa em R\$ XXXXXX (valor por extenso.....)						

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ____/2019 /PGJ

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e _____, para o fim que a seguir se declara.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Assunção nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.050-011, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ou PGJCE, e a empresa _____, CNPJ N.º _____, situada na Rua _____, Bairro: _____, Cidade/UF, CEP: _____ representada neste ato por seu representante Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº _____ e do CPF N.º _____ - __, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº ____/____ - e seus anexos (PA N.º _____), o constante nos autos do Processo Administrativo nº. _____, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, bem como de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações); Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019; os Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019, que regulamentam na Administração Pública Federal, o pregão presencial e o pregão eletrônico, respectivamente, além das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1 O cumprimento deste contrato está vinculado à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, assistência técnica, testes, “start up” e demais serviços correlatos de 1 (um) sistema VRF (*VARIABLE REFRIGERANT FLOW*), de um sistema MULTI SPLIT DUTADO e de um sistema de exaustão, com garantia mínima conforme item 16 do Termo de Referência,



“on site” (no local), para ser instalado na futura sede do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 O valor estimado para este contrato é de R\$ _____. Considerando:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Registrado em R\$	Valor Total em R\$

4.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

4.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta e dotação orçamentária do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público – FRMMP: 15200005.03.122.500.31088.15.44905200.2.70.00.1.20.

4.4 Os preços dos serviços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **90 (noventa) dias** corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e emissão da nota de empenho.

5.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4 Fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência contratual, a gestão e a fiscalização do instrumento serão realizadas por servidores designados por portaria, editada após celebrado o contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93.



6.2 O responsável pela fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução.

6.4 A gestão do contrato e a fiscalização de que trata este subitem não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1 Quanto à entrega:

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento e empenho**, ou instrumento hábil, na futura sede do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza - CE, 60822-325, em horários e dias previamente agendados com o NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado do Ceará, inclusive à noite e finais de semana se necessário.

7.1.1.1 Muito embora, se necessário e mediante prévio agendamento, seja possível o trabalho à noite e finais de semana, os serviços de testes e “start up” devem obrigatoriamente ser também previamente agendados e obrigatoriamente realizados em dias úteis de 08:00 às 16:00 horas, na presença do fiscal do contrato.

7.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1 PROVISÓRIO/PARCIAL, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo fiscal, pelo gestor do contrato em conjunto com a comissão de recebimento do Ministério Público, em três etapas:

1ª etapa - Infraestrutura elétrica de quadros, ligação elétrica das condensadoras e evaporadoras, rede frigorígena e drenos.

2ª etapa - Instalação de condensadoras.

3ª etapa – Instalação de evaporadoras.

4ª etapa - Testes e Startup de equipamentos.



7.2.2 DEFINITIVAMENTE, 5ª etapa - quando deve ser expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal, pelo gestor e pela comissão de recebimento do Ministério Público, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3 Durante o período de instalação, ou já no período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de até 4 (quatro) horas, caso não envolva a substituição de peças e de até 12 (doze) horas úteis (8h às 18h), caso envolva substituição de peças, ambos contados da sua notificação.

7.3A contratada deverá providenciar a imediata substituição, no prazo máximo de até 24 horas, caso ocorra divergência no material entregue / instalado e o constante na proposta, com todos os ônus, decorrentes da retirada e reposição, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de instalação, assistência técnica, comissionamento, testes e “start up” rigorosamente de acordo com este Termo, memorial, projetos e Normas e Recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em **indagações de caráter técnico e complexas, hipótese em que poderão ser respondidas no prazo de até 12 (doze) horas.**

8.7 Cumprir as condições de garantia do objeto, conforme item 16 do Termo de Referência, responsabilizando-se pelos períodos oferecidos em garantia, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das instalações.



8.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização e/ou segurança do Ministério Público.

8.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.10 Repor, conforme características originais, toda e qualquer retirada de forro, telhas ou impermeabilizações ou outra parte da estrutura predial que seja necessária a remoção, para a passagem de tubulação de gás e/ou sistema de drenagem.

8.11 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao Ministério Público do Estado do Ceará ou a terceiros, inclusive eventuais e necessários serviços de içamentos ou transportes por porta paletes ou empilhadeiras.

8.12 Capacitar, em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para testes e “start up”, dois representantes e dois servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, indicados pelo NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado do Ceará, que deverão ser treinados para operar o equipamento.

8.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do equipamento.

8.14 Manter, pelo prazo de vigência do Contrato, estoque de peças e componentes sobressalentes, em sua unidade em Fortaleza/CE, para reposição imediata, sempre que for necessário.

8.15 Utilizar exclusivamente peças sobressalentes originais e nos trabalhos executados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

8.16 Executar os serviços através de pessoas idôneas, devidamente fardadas e identificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou inadequada, obrigando-se ainda a indenizar prontamente a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente possam ter causado à CONTRATANTE, e/ou a terceiros.

8.17 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.18 Responder pela solidez, segurança e perfeição do equipamento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.19 Manter durante a execução dos serviços e entregar o local totalmente limpo após as instalações ou assistência técnica dos equipamentos.



8.20 Fornecer todas as eventuais senhas, todos os manuais do usuário, de instalação, operação e manutenção, bem como atualizá-los sempre que houver nova versão.

8.21 É vedado que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência.

8.22 Agendar toda execução do serviço de instalação, assistência técnica, testes e “*startup*” com o NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado do Ceará, de segunda a sexta feira de 08:00 horas às 17:00 horas, pelos fones **(85) 3252-1472, ou 3218-6569, ou pelo e-mail naeatendimento@mpce.mp.br**.

8.23 Responsabilizar-se pelo rendimento satisfatório de todos os equipamentos após a instalação, conforme limites e concepções técnicas do fabricante, sendo obrigatório observar e seguir todas as especificações mínimas contidas neste Termo em seu memorial e projetos.

8.24 A empresa responsável pela instalação, assistência técnica, testes e “*start up*”, **manterá em Fortaleza/CE ou implantará em até 20 dias pós assinatura do contrato, caso ainda não tenha, equipe própria de assistência técnica** responsável pelos atendimentos em garantia durante toda a vigência do contrato.

8.25 A empresa responsável pela instalação em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato preparará e se dirigirá ao NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia para apresentação e validação do **Cronograma Físico Financeiro**, contendo as seguintes etapas:

1ª etapa - Infraestrutura elétrica de quadros, ligação elétrica das condensadoras e evaporadoras, rede frigorígena e drenos.

2ª etapa - Instalação de condensadoras.

3ª etapa – Instalação de evaporadoras.

4ª etapa - Testes e Startup de equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Autorizar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento e emissão de nota de empenho.

9.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através do NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Administração, podendo, em decorrência disso solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 Emitir TERMOS DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O primeiro passo para pagamento dos serviços e equipamentos se inicia com a preparação da medição de serviços, com a participação da empresa contratada em conjunto com os responsáveis pela fiscalização dos serviços.

10.2 Por se tratar de uma grande gama de serviços e equipamentos a serem entregues ao longo de um período considerável de tempo, as **medições parciais** poderão ocorrer de acordo com os seguintes percentuais máximos por etapa:

1ª etapa - Infraestrutura elétrica de quadros, ligação elétrica das condensadoras e evaporadoras, rede frigorígena e drenos. **(até 2,5 % da contratação, mediante medição)**

2ª etapa – Instalação de condensadoras **(até 20% do total da contratação, mediante medição)**

3ª etapa - Instalação de evaporadoras **(até 20 % da contratação, mediante medição)**

4ª etapa - Testes e Startup de equipamentos. **(até 7,5 % da contratação)**

5ª etapa – Entrega definitiva do sistema **(medição final de 100% do contratado e instalado, descontadas as parcelas já pagas)**

10.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo fiscal, pelo gestor da contratação e pela comissão de recebimento, para cada uma das 5 etapas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco indicado pelo Governo do Estado do Ceará.

10.4 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

10.5 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

10.6 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

10.7 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



- 10.8 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.9 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato, obrigando-se a contratada a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.
- 10.10 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 10.11 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar daquela, para que a contratada apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste Termo.
- 10.12 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da contratada, efetuará o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor, podendo rescindido o contrato.
- 10.13 A critério da Administração, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.
- 10.14 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.
- 10.14.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.
- 10.14.2 Caso a contratada não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

10.15 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.15.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ART – Anotação de responsabilidade técnica dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS GARANTIAS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

11.1 Sistema VRF - 5 (cinco) anos para os compressores e de no mínimo 3 (três) anos para os demais equipamentos.

11.2 Sistema multisplit dutado – de 3 (três) anos para os compressores e de no mínimo 12 meses para os demais equipamentos.



11.3 Sistema de exaustão – de no mínimo 12 meses.

11.4 Serviços de instalação - No mínimo no prazo de garantia dada aos equipamentos pelo fabricante para cada um dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo valor deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, vedada a prestação de garantia por meio de Títulos da Dívida Agrária.

13.2 A garantia da execução de cada contrato terá validade durante toda a execução do contrato e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3 A garantia prestada somente será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 13.1.

13.5 A não apresentação da garantia ensejará na rescisão do contrato e aplicações de multas dispostas neste instrumento.

13.6 A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratual ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

13.7 A Contratada se obriga a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que eventualmente vier a ser utilizado pela Contratante.

13.8 A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:



14.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da licitante/contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ/CE, nem resulte de ato de improbidade.

14.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculados sobre valor da nota de empenho, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto na nota de empenho;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a ARP ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata ou da nota de empenho;

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a contratada apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do objeto.

14.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada;

14.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus;

14.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

14.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

14.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

14.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

14.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as



demais.

14.1.3 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

- a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;
- b) quando a contratada der causa à rescisão da contratação.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

- a) quando a contratada der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação da execução de serviços, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte da contratada, resultar em prejuízos à Administração;
- c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) quando a licitante ou a contratada apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução do contrato;
- e) quando a licitante ou a contratada emitir declaração falsa;
- f) quando a contratada for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;
- g) quando a contratada entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou
- h) quando a licitante ou a contratada demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

14.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.



15.3 No caso de rescisão decorrente do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado a eles, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – CONTRATANTE

CONTRATADA

(ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2019 – PGJ/CE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2019 – PGJ/CE

OBS: Visando comunicação futura por parte da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ a empresa que adquirir o edital pela internet deverá enviar este recibo preenchido para o pregoeiro por meio de e-mail licitacao@mpce.mp.br. A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2019.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE EM FORTALEZA: _____

FAX: _____

END. P/CORRESPONDÊNCIA: _____

NOME DO RECEBEDOR: _____

E-MAIL P/ CORRESPONDÊNCIA: _____

CARGO: _____

RECEBEMOS EM: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO VI

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2019 - PGJ/CE

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitado(s), da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do contrato:

NOME : _____

NOME DA GENITORA: _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF: _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX/2019 – PGJ/CE

Pelo presente instrumento de mandado particular(nome legível)
....., (estado civil) (profissão)
(residência – município – estado) representante legal da empresa

.....,
(nome da empresa) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr.
(a)....., portador (a) da cédula de identidade
expedida em/...../....., pelo (a)....., para representá-lo junto ao
..... (órgão expedidor) (órgão
responsável pela licitação) no Pregão Eletrônico nº ____/2019, para o qual lhe confere os poderes “ad judicium et
extra” para dar e receber quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim praticar e
assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bem e fiel cumprimento do presente mandado.

..... dede 2019.

(local) (dia) (mês) (ano)

.....
(assinatura de representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório)

(nome por extenso)

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça antes da abertura oficial das propostas;

e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela [Resolução nº 172/2017](#)-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO X

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VISTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref. procedimento licitatório:

- Pregão Eletrônico nº _____.
- Pregão Presencial nº _____.
- Concorrência nº _____.
- Tomada de Preços nº _____.
- Convite nº _____.
- Concurso nº _____.
- Leilão nº _____.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, na condição de:

- interessado
- representante legal
- sócio
- proprietário

da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com fundamento no art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 12.527/11, que regula o acesso a informações, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, § 3º, inciso II, e art. 216, § 2º, da Constituição Federal, **solicito vista dos autos do procedimento licitatório em epígrafe para:**

- simples consulta
- obter cópia da(s) fl(s). _____.

Fortaleza, ___ de _____ de 20__.

Assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO XI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, Estado do _____, na Rua _____, bairro _____, por seu representante legal e sócio administrador, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
....., ... de de 2019.

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Cidade – Estado), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

*Caso a empresa não comprove seu enquadramento como ME/EPP ou haja inconformidade entre as informações deduzidas na declaração e a realidade fática, a empresa será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2019 - PGJ/CE

Recebemos provisoriamente da empresa _____, (nome da empresa fornecedora) inscrita no CNPJ sob o nº _____, os bem(ns) discriminados na(s) (número do CNPJ)

Nota(s) Fiscal(is) de nº _____, datada(s) de ____/____/_____, referente(s) ao Contrato nº XXX/2019

..... dede 2019.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Emitente

----- nome, cargo e matrícula-----



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2019 – PGJ/CE

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2019, no (a) _____, (nome do órgão emitente do Termo) situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, a fiscalização deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº _____, datada(s) de ____/____/____. da Empresa _____.

Assinatura do(a) Fiscal

----- nome, cargo e matrícula-----



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 27593/2019-1

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)